

## **INSTRUÇÃO N.º 017/08 - SUED/SEED**

A SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando os desígnios constitucionais, a Lei n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial o artigo 34; a Lei n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana; as Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo; a Resolução CNE/CEB n.º 003/1999, que fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas; as Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, a Resolução Secretarial n.º 3683/2008, e a necessidade de assumir as Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular como política pública, emite a presente

### **INSTRUÇÃO**

1. O Programa Viva a Escola, aprovado pela Resolução n.º 3683/2008 assume como política pública as Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular, contempladas na Proposta Pedagógica Curricular e desenvolvidas pelas escolas da Rede Pública Estadual do Paraná.
2. Entende-se por complementação curricular atividades relativas aos possíveis recortes do conteúdo disciplinar, previsto na Proposta Pedagógica da escola, que implica numa seleção de atividades organizadas em núcleos de conhecimentos que venham ao encontro do Projeto Político-Pedagógico.
3. As Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular têm os seguintes objetivos:
  - a) dar condições para que os profissionais da educação, os educandos da Rede Pública Estadual e a comunidade escolar, desenvolvam diferentes atividades pedagógicas no estabelecimento de ensino, ao qual estão vinculados, além do turno escolar;
  - b) viabilizar o acesso, permanência e participação dos educandos da Rede Pública Estadual em atividades pedagógicas de seu interesse, oferecidas pelo estabelecimento de ensino onde estão vinculados;
  - c) possibilitar aos educandos maior integração na comunidade escolar, ao realizar Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular que os levem à interação com colegas, professores e comunidade.
4. As Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular serão organizadas, a

partir de quatro núcleos de conhecimento: **Expressivo-Corporal, Científico-Cultural, Apoio à Aprendizagem e Integração Comunidade e Escola.**

5. Para o núcleo de conhecimento **Expressivo-Corporal** poderão ser desenvolvidas Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular, como: esportes, brinquedos e brincadeiras, ginásticas, lutas, jogos, teatros e danças.

5.1 Para a realização destas atividades é fundamental considerar as necessidades locais e regionais da comunidade escolar, bem como privilegiar a vivência dos educandos e a experimentação de diversas práticas.

I. **Esportes:** a proposta pedagógica deverá observar o desenvolvimento de atividades esportivas, considerando a vivência e experimentação de diversas modalidades esportivas, tais como futsal, voleibol, handebol, basquetebol, punhobol, atletismo, tênis, futebol:

- a) esta atividade deverá se utilizar de uma metodologia que priorize aspectos lúdicos, táticos, técnicos e cooperativos;
- b) ao propor a atividade, deve-se partir da necessidade individual e regional da comunidade escolar, a fim de oportunizar a prática esportiva a um número maior de alunos.

II. **Brinquedos e brincadeiras:** a proposta pedagógica deverá observar o desenvolvimento, criação e construção de brinquedos e brincadeiras, a liberdade de expressão corporal, a criação de regras e convenções, contribuindo para o desenvolvimento da ludicidade, da criatividade e do brincar:

- a) esta atividade deverá se utilizar de uma metodologia que priorize aspectos estéticos, históricos, culturais e regionais.

III. **Ginásticas:** a proposta pedagógica deverá observar o desenvolvimento das ginásticas, considerando a vivência e experimentação de diversas práticas, tais como ginástica artística, ginástica rítmica, ginástica geral e práticas circenses:

- a) esta atividade deverá se utilizar de uma metodologia que priorize aspectos lúdicos, técnicos, criativos e cooperativos;
- b) ao propor a atividade, deve-se considerar a capacidade de criação e recriação de movimentos próprios de cada atividade ginástica, partindo das necessidades individuais e regionais da comunidade escolar.

IV. **Lutas:** a proposta pedagógica deverá observar o desenvolvimento de atividades que envolvam as diversas modalidades de luta, levando-se em consideração a vivência e experimentação:

- a) pode-se oferecer atividades como a capoeira, judô, taekwondo, karatê, kung Fu, entre outras;
- b) esta atividade deverá se utilizar de uma metodologia que priorize aspectos lúdicos, técnicos e filosóficos;
- c) ao propor a atividade, deve-se considerar a potencialidade que as lutas apresentam como: aspectos de cooperação, respeito e reconhecimento de que a luta se realiza com, e não contra o adversário.

V. **Jogos:** a proposta pedagógica deverá observar o desenvolvimento de atividades

lúdicas, considerando a vivência, experimentação, criatividade e o raciocínio lógico-dedutivo de diversos jogos, (sejam eles, jogos cooperativos, intelectivos, dramáticos, de oposição, matemáticos, entre outros):

- a) esta atividade deverá se utilizar de uma metodologia que priorize o cumprimento de regras, a contextualização dos conceitos presentes em diversos jogos, a criação e a adaptação de novas formas de se jogar;
- b) ao propor a atividade, deve-se partir das necessidades e especificidades da escola e dos educandos.

**VI. Teatros:** a proposta pedagógica terá como atividade a produção de trabalhos teatrais como teatro direto, teatro indireto (bonecos, sombras), audiovisual, entre outros, além da pesquisa e do acesso às produções teatrais:

- a) a metodologia utilizada no desenvolvimento desta atividade deve possibilitar a efetiva apropriação dos elementos que estruturam e organizam o teatro, visando a atuação do sujeito em sua realidade singular e social.

**VII. Danças:** a proposta pedagógica deverá observar o desenvolvimento de atividades que envolvam as diversas formas e estilos de dança, levando-se em consideração a vivência, experimentação e criação:

- a) pode-se oferecer atividades de danças folclóricas, danças regionais, danças de salão, dentre outras;
- b) esta atividade deverá se utilizar de uma metodologia que priorize aspectos criativos, técnicos e de improvisação.

6. Para o núcleo de conhecimento **Científico-Cultural** poderão ser desenvolvidas Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular como: história e memória, cultura regional, atividades literárias, artes visuais, músicas, investigação científica, divulgação científica e mídias.

**I. História e memória:** a proposta pedagógica terá como atividade a organização de investigações sobre a História e a Memória, considerando o trabalho com arquivos e museus históricos, artísticos, científicos, escolares, dentre outros, e com o patrimônio histórico, tais como monumentos, locais públicos e privados historicamente significativos, assim como relatos de memória dos sujeitos:

- a) esta atividade deverá se utilizar de uma metodologia ligada a esses lugares de memória, incluindo a organização de arquivos, centros de memórias e inventários de memórias escolares.

**II. Cultura regional:** a proposta pedagógica terá como atividade a organização de investigações sobre a cultura regional, por exemplo, o folclore e a cultura popular paranaense, (fandango, congada, cavalhadas, Folia de Reis, festas do Divino, festas agrícolas e urbanas, dentre outros):

- a) estão nessas investigações as formas de pensar, raciocinar e imaginar das comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas, de ilhéus e de faxinalenses, entre outras;
- b) esta atividade deverá se utilizar de uma metodologia ligada ao trabalho em conjunto com as comunidades produtoras de folclore e cultura popular, incluindo, quando possível, a participação e produção dos sujeitos escolares

nessas manifestações culturais.

- III. **Atividades literárias:** a proposta pedagógica terá como atividade o incentivo à leitura e produção de textos de variados gêneros literários (romance, novela, conto, crônica, drama, poema, cordel, história infanto-juvenil, fábula, etc.), por meio de metodologias diversificadas (leituras e produções individuais e coletivas, leituras dramáticas, relatos de leituras, círculo de conversas com escritores, maratonas de leituras, produção de textos literários, hibridização ou intertextualidade, intergêneros, dramatizações, declamações, contação de histórias, divulgação das obras da biblioteca ao coletivo escolar, entre outras).
- IV. **Artes visuais:** a proposta pedagógica terá como atividade a produção de trabalhos de artes visuais, como escultura, desenho, arte digital, pesquisa e do acesso às produções de artes visuais, entre outros:
- a) a metodologia utilizada no desenvolvimento desta atividade deve possibilitar a efetiva apropriação dos elementos que estruturam e organizam as artes visuais, visando a atuação do sujeito em sua realidade singular e social.
- V. **Músicas:** a proposta pedagógica terá como atividade a produção de trabalhos musicais, como banda rítmica, fanfarra, coral, produção sonora (eletrônica-digital) entre outros, além da pesquisa e do acesso às produções musicais:
- a) a metodologia utilizada no desenvolvimento desta atividade deve possibilitar a efetiva apropriação dos elementos que estruturam e organizam a música, visando a atuação do sujeito em sua realidade singular e social.
- VI. **Investigação científica:** a proposta pedagógica terá como atividade a Investigação científica, aqui compreendida como a investigação do conhecimento já produzido pela ciência:
- a) constitui-se de propostas pedagógicas que envolvam: arte e ciência, aspectos etnoculturais do conhecimento, questões filosóficas da ciência, construção histórica do conhecimento, construção de experimentos, utilização de softwares, pesquisas de campo e/ou teóricas entre outras;
  - b) este núcleo de atividades possibilita o envolvimento de vários campos de investigação, como por exemplo, a etnomatemática, a astronomia, a genética, a fisiologia, a filosofia, a sociologia, a história, geografia, a física e a química;
  - c) qualquer uma das 14 disciplinas da Educação Básica pode se vincular a este núcleo.
- VII. **Divulgação científica:** a proposta pedagógica terá como atividade a divulgação científica de atividades que, dentro da escola, se propõem a socializar o conhecimento científico, produzido em várias instâncias de investigação científica:
- a) visa a produção de materiais de divulgação destinados aos meios escolares, como por exemplo, periódicos, jornais, informativos, vídeos, murais;
  - b) requer uma atenção especial no que diz respeito à fidelidade das informações, no sentido de romper com a banalização do conhecimento científico e com estabelecimento de modelos estereotipados;
  - c) qualquer uma das 14 disciplinas da Educação Básica pode se vincular a este

núcleo.

VIII. **Mídias:** a proposta pedagógica terá como atividade a utilização de recursos e/ou a produção de recursos midiáticos (laboratório de informática, TV/vídeo, TV Multimídia, cinema, rádio, jornal, mural, periódico, dentre outros) para produção do conhecimento no âmbito escolar (literários, filosóficos e científicos, notícias, informações úteis e/ou didáticas, etc.), com o objetivo de socializar o conhecimento científico, artístico e filosófico de interesse da comunidade escolar.

7. No núcleo de **Apoio à Aprendizagem** são realizadas Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular, como: Centro de Línguas Estrangeiras Modernas; Sala de Apoio à Aprendizagem; Ciclo Básico de Alfabetização; Sala de Recursos, Sala de Apoio da Educação Escolar Indígena, de acordo com as orientações específicas, emanadas pela SEED.
8. Para o núcleo de conhecimento **Integração Comunidade e Escola** poderão ser desenvolvidas Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular como: Fórum de Estudo e Discussões e Preparatório para o Vestibular.
  - I. **Fórum de Estudo e Discussões:** a proposta pedagógica desta atividade terá como objetivo reunir, de forma participativa e democrática, pais, alunos, professores, entidades representativas da sociedade civil, o poder público (municipal, estadual e federal) e Instituições de Ensino Superior, com a finalidade de estudar e discutir assuntos pertinentes às demandas e aos desafios enfrentados pela escola e pela comunidade como: enfrentamento à violência, sexualidade, prevenção ao uso indevido de drogas, educação fiscal, educação ambiental, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, participação política, políticas públicas para educação e juventude:
    - a) as atividades pedagógicas, realizadas em torno destas demandas, deverão oportunizar o estudo, a discussão, a troca de experiência, o planejamento e a execução de ações em busca de soluções para os problemas enfrentados pela escola e pela comunidade onde está inserida.
  - II. **Preparatório para o Vestibular:** a proposta pedagógica desta atividade será organizada a fim de proporcionar ao estudante do 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública Estadual Paranaense e ao egresso, as condições necessárias e adequadas para realizar os exames do ENEM e o vestibular:
    - a) poderá ser desenvolvido com a utilização do material produzido pelo Departamento de Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação (Apostilas e DVDs), pela TV Paulo Freire e outros;
    - b) esta atividade deverá utilizar-se de uma metodologia adequada à preparação para as diversas provas de concursos vestibulares, em âmbito regional, estadual e federal.
9. A Diretoria de Políticas e Programas Educacionais definirá o período de inscrição, de desenvolvimento e avaliação das atividades por meio de Edital publicado no Portal Dia-a-Dia Educação e divulgado pelos NRE.

10. A Atividade Pedagógica de Complementação Curricular deverá:
- respeitar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais, para o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana, as Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo, a Resolução CNE/CEB n.º 003/1999, que fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas;
  - respeitar as Diretrizes Curriculares para a Educação Básica do Estado do Paraná;
  - partir das necessidades pedagógicas e sociais dos educandos e da escola, descritas em seu Projeto Político-Pedagógico;
  - desenvolver-se no turno contrário em que os alunos estão matriculados;
  - em casos especiais, ser desenvolvida em outro local público (municipal/estadual/federal) disponível na comunidade onde a escola está inserida;
  - ser proposta pela direção e equipe pedagógica da escola com a participação do professor envolvido;
  - ser primeiramente submetida à avaliação do Conselho Escolar, registrada em Ata, e, se aprovada, inscrita pela direção da escola no Sistema Viva a Escola, no Portal Dia-a-dia Educação;
  - ser cadastrada no Portal Dia-a-dia Educação, pelo diretor da escola, o qual será responsável pelo cadastro da Proposta Pedagógica da Atividade de Complementação Curricular e a atualização das informações referentes às atividades desenvolvidas;
  - ser registrada no Histórico Escolar do aluno participante a carga horária cumprida.
11. Após a inscrição ser efetuada no Portal Dia-a-Dia Educação, as propostas das Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular serão analisadas pelas equipes pedagógicas dos Núcleos Regionais de Educação e selecionadas de acordo com os critérios estabelecidos nesta instrução.
12. Critérios e pontuação estabelecidos:
- grau de compatibilidade da Atividade Pedagógica de Complementação Curricular com o objetivo do Programa Viva a Escola (nota de 1 a 10);
  - grau de inserção da Atividade Pedagógica de Complementação Curricular com o núcleo de conhecimento em que foi inscrito (nota de 1 a 10);
  - relevância da Atividade Pedagógica de Complementação Curricular para a melhoria do ensino, considerando as necessidades socioeducacionais dos alunos participantes e o desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico (nota de 1 a 10);
  - abrangência da Atividade Pedagógica de Complementação Curricular: número de participantes, níveis, etapas e modalidades de ensino atingido (nota de 1 a 10);
  - grau de compatibilidade entre encaminhamentos metodológicos a serem empregados no desenvolvimento da Atividade Pedagógica de Complementação Curricular, as Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná e a legislação Federal e Estadual que tratam dos desafios educacionais contemporâneos (nota de 1 a 10).
- 12.1 As propostas das Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular serão classificadas, no NRE, de acordo com o número de pontos atingidos no processo de análise e avaliação.

12.2 As propostas das Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular após classificação no NRE, serão submetidas à apreciação final da Diretoria de Políticas e Programas Educacionais, por meio de Comissão Especial, constituída para esse fim, que selecionará as propostas de Atividades de acordo com a pontuação obtida e equidade na distribuição das Atividades entre os núcleos de conhecimento.

12.3 Caberá à direção da escola, onde será desenvolvida a Atividade, enviar ao NRE a proposta de suprimento do professor.

13. A equipe pedagógica da Diretoria de Políticas e Programas Educacionais, considerando o atendimento às necessidades socioeducacionais dos educandos, descritas na proposta pedagógica, selecionará a quantidade de Atividades de acordo com os seguintes critérios:

- a) escolas com até 360 alunos: até 03 Atividades Pedagógicas diferentes;
- b) escolas com 361 até 760 alunos: até 04 Atividades Pedagógicas diferentes;
- c) escolas acima de 761 alunos: até 05 Atividades Pedagógicas diferentes.

13.1 O sistema Viva a Escola bloqueará automaticamente o cadastro de Atividades Pedagógicas iguais.

14. Cada proposta da Atividade Pedagógica de Complementação Curricular terá carga horária de quatro horas semanais para ser desenvolvida com os alunos, mais uma hora-atividade para o professor.

14.1 Para desenvolver Atividade Pedagógica de Complementação Curricular, o profissional deverá ser Professor da Rede Pública Estadual de Ensino, com vínculo QPM.

14.2 O professor deverá possuir formação acadêmica na Atividade que pretende desenvolver, exceto para as Atividades Pedagógicas do núcleo de conhecimento **Integração Comunidade e Escola**.

14.3 O professor será suprido com 4 horas-aula semanais e 1 hora-atividade para desenvolver a Atividade Pedagógica de Complementação Curricular.

14.4 O suprimento do professor na Atividade ocorrerá em apenas um vínculo/cargo.

14.5 A substituição do professor, suprido na Atividade, poderá ocorrer somente pelo vínculo PSS ou SC02.

14.6 Os documentadores escolares e professores prestando serviços nos NRE e na SEED, não poderão desenvolver Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular.

14.7 Professores detentores de dois cargos poderão desenvolver apenas uma Atividade Pedagógica de Complementação Curricular.

- 14.8 O professor deverá desenvolver a Atividade Pedagógica de Complementação Curricular em apenas uma escola, com apenas um grupo de alunos.
- 14.9 O desenvolvimento da Atividade Pedagógica de Complementação Curricular não poderá ficar concentrado num único dia.
15. Sobre as vagas e os critérios de participação dos alunos nas Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular, observar-se-á:
- I. as Atividades serão desenvolvidas com um número mínimo de 20 participantes;
  - II. o número máximo de participantes na Atividade deverá ser estabelecido na Proposta Pedagógica;
  - III. nas escolas de Educação Especial, o número mínimo e máximo de participantes na Atividade será estabelecido na proposta pedagógica, conforme as necessidades dos educandos e legislação específica;
  - IV. os alunos poderão participar de mais de uma Atividade, de acordo com sua necessidade socioeducacional;
  - V. nas Atividades do núcleo de **Apoio à Aprendizagem**, o número de participantes deve seguir a normatização própria;
  - VI. poderão participar das Atividades somente alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual, exceto nas Atividades do núcleo de conhecimento **Integração Comunidade e Escola** que terão vagas abertas para a participação de alunos, professores e comunidade;
  - VII. deverão ser priorizados os alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
  - VIII. nos critérios a serem estabelecidos na proposta pedagógica da Atividade, deverá ser obrigatoriamente considerada a realidade da escola, da comunidade e as necessidades socioeducacionais do educando, descritas no Projeto Político-Pedagógico da escola;
  - IX. todos os critérios de seleção dos participantes serão estabelecidos na proposta pedagógica da Atividade, observadas a carga horária semanal e o número mínimo de participantes;
  - X. caso haja desistência de alunos inscritos nas Atividades, a vaga deverá ser ocupada por novos participantes;
16. A Proposta da Atividade Pedagógica de Complementação Curricular a ser cadastrada no Portal Dia-a-dia Educação deverá conter:
- a) o núcleo de conhecimento em que a proposta da Atividade será desenvolvida;
  - b) título da Atividade a ser desenvolvida;



- c) nome do profissional que desenvolverá a Atividade;
- d) número de participantes de acordo com as vagas abertas para a Atividade;
- e) justificativa pedagógica às necessidades socioeducacionais dos participantes e o desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico;
- f) objetivos gerais e específicos que a proposta visa atingir;
- g) pressupostos teórico-metodológicos a partir dos quais a proposta da Atividade será desenvolvida, considerando as Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná e o Projeto Político-Pedagógico da escola;
- h) resultados que se espera alcançar com o desenvolvimento da Atividade;
- i) encaminhamentos metodológicos a serem empregados;
- j) recursos materiais e humanos necessários;
- k) identificação e descrição do espaço onde será desenvolvida;
- l) cronograma de atividades, demonstrando os passos a serem desenvolvidos para execução da Atividade (com dia e horário), desde seu planejamento, execução, avaliação e momentos de socialização com a comunidade escolar;
- m) critérios, estratégias e instrumentos para avaliar, periodicamente o desenvolvimento da Atividade.

17. O registro, o acompanhamento e avaliação da Atividade Pedagógica de Complementação Curricular, de responsabilidade do diretor e da equipe pedagógica da escola, serão realizados periodicamente, através do Portal Dia-a-dia Educação, inclusive as atividades do núcleo Apoio à Aprendizagem.

17.1 Serão considerados, para avaliação, os seguintes critérios:

- a) frequência dos alunos;
- b) frequência do docente;
- c) critérios estabelecidos na proposta pedagógica da Atividade;
- d) cumprimento do cronograma;
- e) atendimento às necessidades socioeducacionais dos participantes;
- f) produção de materiais didáticos, científicos, culturais e/ou informativos para divulgação e socialização.
  - i. Ao final das etapas desenvolvidas pelas Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular, a equipe responsável pela proposta deverá ceder e disponibilizar o material produzido, tanto para o Portal Dia-a-dia Educação como para a TV Paulo Freire.
  - ii. As mídias/arquivos deverão estar adequados ao formato específico para sua utilização também na TV Multimídia.
  - iii. O material gravado em mídia CD/DVD deverá ser entregue ao NRE, seguindo as especificações abaixo:
    - Arquivos de vídeo: MPEG (MPGE1, MPGE2), DIVX e XVID.
    - Arquivos de áudio: MP3 e WMA.
    - Arquivos de imagem: JPEG.

17.2 Para o núcleo de conhecimento Apoio à Aprendizagem o item “f” é opcional.

17.3 As Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular também serão socializadas em eventos promovidos pela escola, NRE e Diretoria de Políticas e

Programas Educacionais/SEED.

- 17.4 Caberá ao NRE e à Diretoria de Políticas Educacionais acompanhar e avaliar as Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular em desenvolvimento nas escolas, sendo que periodicamente dar-se-á a análise e a produção de relatórios de avaliação, ficando passível o cancelamento da Atividade.
18. As Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular serão realizadas preferencialmente nos espaços escolares disponíveis, ou em outros espaços públicos (municipal/estadual/federal) disponibilizados, desde que não ofereçam riscos à integridade física e moral dos participantes.
- 18.1 O desenvolvimento das Atividades não poderão impedir ou inviabilizar a realização das atividades do cotidiano escolar e/ou das aulas.
19. Cada proposta de Atividade Pedagógica de Complementação Curricular receberá verba específica, via Fundo Rotativo da escola, para compra dos recursos materiais necessários.
- 19.1 É vedado o pagamento de serviços de qualquer natureza.
- 19.2 O gerenciamento dos recursos financeiros deverá seguir as normas previstas para aplicação e prestação de contas do Fundo Rotativo.
20. Cabe ao diretor do estabelecimento fazer cumprir e acompanhar o desenvolvimento das Atividades Pedagógicas de Complementação Curricular.
21. Casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Estado da Educação.

Curitiba, 10 de setembro de 2008.

Alayde Maria Pinto Digiovanni  
**Superintendente da Educação**